Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº. 2665, DE 20 DE JULHO DE 2001.

CRIA O GEM - GRUPO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE CIDADANIA ALIMENTAR, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o **GEM - GRUPO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE CIDADANIA ALIMENTAR,** órgão consultivo e propositivo, que tem como objetivo contribuir para implantação e implementação da Política de Cidadania Alimentar no Município.

Art. 2º. - O **GEM - GRUPO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE CIDADANIA ALIMENTAR** compor-se-á de 05 (cinco) membros, e terá a seguinte designação:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que coordenará o Programa, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

b) Um representante da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social.

c) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3°. – Compete ao **GEM - GRUPO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE CIDADANIA ALIMENTAR:**

a) Coordenar a implantação e execução do Programa no Município;

b) Desenvolver ações integradas, entre as Secretarias Municipais participantes do Programa, visando a emancipação das famílias e sujeitos beneficiados;

c) Participar das capacitações promovidas pelo Estado para a execução do Programa;

d) Monitorar o desenvolvimento do Programa, fornecendo os dados através dos Instrumentos de Gerenciamento e Avaliação do Programa;

e) Desenvolver ações articuladas com outras entidades filantrópicas, educacionais, governamentais e não governamentais que queiram participar do Programa como parcerias;

f) Apresentar para discussão e aprovação do Conselho Municipal de Saúde e do Fórum dos Delegados do Orçamento Participativo, as propostas, planos de aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Programa.

Parágrafo Único – Para exercer suas atribuições, o **GEM - GRUPO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE CIDADANIA ALIMENTAR** deverá organizar um cronograma de reuniões periódicas entre seus membros.

Art. 4°. – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **GEM - GRUPO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE POLÍTICA DE CIDADANIA ALIMENTAR:**

a) **LEILA HOFMANN -** representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;

b) **CARLA VERONESE -** representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;

c) **CLAUDIA REGLA -** representante da Secretaria Municipal de Habitação;

d) **CLARISSE DE VARGAS -** representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

e) **CLEONICE DOBROWOLSKI -** representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 20 DE JULHO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração